

LEI MUNICIPAL Nº 1.366, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

*Publicado no site da Prefeitura
Municipal*

*03/01/2025
Secretaria municipal de
Comunicação*

Dispõe sobre a integração, autorização e utilização exclusiva das vias públicas e calçadas, durante a realização da Trezena de Santo Antônio do Descoberto-GO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal 1.032/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam integradas a Trezena e Festa em Honra ao Santo Antônio, as seguintes ruas e calçadas, que serão interditadas entre os dias 25/05 e 20/06, 24 horas por dia, para utilização exclusiva, ou mediante autorização, do Santuário de Santo Antônio do Descoberto: Av. Dom Emanuel, em frente à Praça do Santuário, Rua 14, em frente à Escola do Futuro e a Praça do Santuário, Rua 15, em frente à Praça do Santuário, Rua 05, em frente à Praça do Santuário e as calçadas da quadra da Praça do Santuário/Santuário de Santo Antônio do Descoberto.”

Art. 2º Fica permitido a Prefeitura Municipal o apoio e fomento a Trezena e Festa em Honra ao Santo Antônio, em virtude do caráter histórico-cultural.

Parágrafo único. Os serviços de natureza pública, como fiscalização, segurança, dentre outros, deverão ser mantidos durante os dias do festejo.

Art. 3º Esta lei se aplica exclusivamente a Trezena e Festa em Honra ao Santo Antônio, conforme calendário oficial de eventos do município.

[Handwritten signature]

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

JESSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES
PREFEITA MUNICIPAL



CNPJ 00.597.867/0001-71



gab.prefeita@santoantoniodescoberto.go.gov.br



Quadra 23 Lote 24 Centro, Santo Antônio
do Descoberto-GO